



## CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

### Ata da 147ª reunião, realizada em 28 de outubro de 2020

1 Em 28 de outubro de 2020, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e  
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio  
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros  
5 titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão,  
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves  
7 Santana Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e  
8 Abastecimento (Seapa); Rafael Augusto Fiorine, da Secretaria de Estado de  
9 Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da  
10 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Cláudio Jorge Cançado, do Conselho  
11 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Lidiane  
12 Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade  
13 (Seinfra); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais  
14 (PMMG); Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas  
15 Gerais (MPMG); Noraldino Lúcio Dias Júnior, da Comissão de Meio Ambiente e  
16 Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas  
17 Gerais (ALMG); Enio Marcus Brandão Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente  
18 (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios  
19 (AMM). Representantes da sociedade civil: Denise Bernardes Couto, da  
20 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Carlos Alberto  
21 Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas  
22 Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração  
23 (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de  
24 Minas Gerais (CMI-MG); Sílvia de Freitas Xavier, do Conselho da Micro e  
25 Pequena Empresa da Fiemg; Maria Dalce Ricas, da Associação Mineira de  
26 Defesa do Ambiente (Amda); André Luiz Mendes Barcelos, do Movimento Verde  
27 de Paracatu (Mover); Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas  
28 Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de Lavras  
29 (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de Minas do  
30 Estado de Minas Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL  
31 BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O  
32 presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 147ª reunião da  
33 Câmara Normativa e Recursal. “Eu quero, inicialmente, dar boas-vindas a nossa  
34 nova secretária executiva do COPAM, a Dra. Ana Carolina Miranda. Que Deus  
35 abençoe a sua atuação, Ana, que tenha uma atividade profícua junto ao nosso  
36 Conselho. E aproveitar o momento também e dar parabéns a todos nós  
37 servidores, incluindo os senhores conselheiros, que, para fins administrativos,

38 cíveis e criminais, são tidos aqui também como servidores. Então parabéns a  
39 todos nós.” **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**  
40 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “É uma questão pequena, porém  
41 antiga. Já deve ter uns três meses que nós votamos aqui na CNR a revisão da  
42 DN de Educação Ambiental. Naquela ocasião, eu levantei questionamento sobre  
43 análise de impacto regulatório, e se estabeleceu o compromisso da SEMAD de  
44 enviar essa análise ou o processo, e isso até hoje não foi enviado. Já vai para três  
45 meses, e evidentemente essa questão precisa ter outras repercussões, e não  
46 podemos ficar parados esperando por isso. Então eu queria reforçar esse pedido  
47 e colocar que, em sendo atendido dentro de 15 dias, vamos tratar com a  
48 documentação que for enviada aos conselheiros. Não sendo, nós vamos entender  
49 e interpretar como uma recusa da SEMAD de enviar essa documentação. Já é  
50 tempo hábil suficiente há muito tempo para esse envio.” Presidente Yuri Rafael  
51 de Oliveira Trovão: “Nós vamos verificar, nas reuniões passadas, essa demanda  
52 e procurar trazer a resposta o mais breve possível.” Vânia Mara de Souza  
53 Sarmento/SEMAD: “Boa tarde, senhor presidente, senhores conselheiros  
54 presentes na reunião, público que está nos assistindo pelo YouTube. É só para  
55 trazer uma boa notícia, de que encaminhamos na semana passada um e-mail a  
56 todos os conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual de Política  
57 Ambiental acerca do curso de capacitação de conselheiros que a SEMAD está  
58 lançando, para que os senhores possam responder o questionário que  
59 encaminhamos via formulário Google Forms. É muito importante o retorno.  
60 Primeiro, a ideia é que vocês nos informem um e-mail pessoal para que possamos  
61 mandar o login, a senha para que vocês possam entrar no ‘Trilhas do Saber’ e ter  
62 acesso ao conteúdo desse curso de capacitação introdutório. E ao final do curso  
63 será emitido um certificado. Na sequência desse curso, no fim do ano, já vamos  
64 estar com o curso prático, o curso 2. A nossa intenção é, a cada três meses, estar  
65 lançando um curso novo para vocês. Então a nossa solicitação é que os senhores  
66 nos retornem com o formulário preenchido, por favor. Se alguém teve alguma  
67 dificuldade, não teve acesso, não recebeu o e-mail, só informar que  
68 encaminhamos novamente. Mas é muito importante o retorno de vocês a esse  
69 formulário. Aproveitando, senhor presidente, informar aos conselheiros do nosso  
70 canal de reuniões do COPAM e do CERH no YouTube, e solicitamos que vocês  
71 possam se inscrever no canal e ativar o sininho para receber as notificações todas  
72 as vezes que uma reunião estiver acontecendo no Conselho Estadual de Política  
73 Ambiental e em todas as unidades colegiadas, bem como do Conselho Estadual  
74 de Recursos Hídricos. Contamos com vocês para poderem se inscrever, bem  
75 como fazer a divulgação do canal.” **4) EXAME DA ATA DA 146ª REUNIÃO.**  
76 Aprovada por unanimidade a ata da 146ª reunião da Câmara Normativa e  
77 Recursal, realizada em 23 de setembro de 2020, com as seguintes alterações: –  
78 Nos itens onde consta o texto “Justificativas de votos contrários e de abstenções  
79 conforme registrado no item 6.2, considerando votação em bloco”, substituir por:  
80 “Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item

81 6.1.” – Linha 872, corrigir a grafia de “DN Conjunta”; – Linha 1.198, onde está  
82 escrito “auto de”, leia-se “auto de infração”. Votos favoráveis: Seapa, Sede,  
83 Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MPMG, MMA, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,  
84 Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e Assemg.  
85 Ausência: ALMG. **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PARA  
86 EXAME E DELIBERAÇÃO. 5.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que  
87 altera a Deliberação Normativa COPAM nº 234, de 24 de julho de 2019, que  
88 estabelece regras para aplicação do fator de qualidade referente às  
89 unidades de conservação e áreas de reserva indígena de que trata a Lei nº  
90 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela  
91 da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.  
92 **Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF).** Minuta de deliberação  
93 normativa aprovada por unanimidade nos termos apresentados. Votos favoráveis:  
94 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,  
95 Conselho da Micro e Pequena Empresa, Amda, Mover, Uemg, Ufla e Assemg.  
96 Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG e MMA. Justificativa de abstenção.  
97 Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstenção em observância a  
98 recomendação da Corregedoria Geral.” **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
99 PARA EXAME DE RECURSO PARA EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE. 6.1)  
100 Barra do Braúna Energética S/A. UHE Barra do Braúna. Barragens de  
101 geração de energia hidrelétrica. Recreio/MG. PA 00301/1998/004/2014.  
102 Classe 6. Apresentação: Supram Zona da Mata.** Aprovado por maioria o  
103 deferimento parcial do recurso, nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis ao  
104 Parecer Único: Sede, Fiemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa,  
105 Ufla e Assemg. Votos contrários: Seapa, PMMG e Amda. Abstenções: Segov,  
106 Crea, Seinfra, MPMG, MMA, AMM, Faemg e Uemg. Ausências: ALMG e Mover.  
107 Justificativas abstenções e de votos contrários ao Parecer Único. Conselheira  
108 Ariel Chaves Santana Miranda: “Eu vou votar contrário ao parecer. Entendi que  
109 os argumentos que foram trazidos pela Dra. Giselle são substanciais com relação  
110 à exclusão da condicionante.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho:  
111 “Eu vou me abster. Primeiro porque eu não concordo nesse ponto, eu acho que  
112 não é criar uma obrigação para o empreendedor, eu acho que é uma simples  
113 consulta, até mesmo para garantir essa integração entre as áreas. Em relação ao  
114 lepha, eu também não vejo prejuízo para a empresa em simplesmente seguir a  
115 Resolução e buscar essa declaração, até porque, teoricamente, ela não teria  
116 prejuízo nenhum, já que ela declarou que não impacta em nada. Então qual é o  
117 problema de ela buscar essa anuência. Apesar de entender vinculada a  
118 manifestação da AGE, eu vou me abster porque não tenho tanta segurança de  
119 que essas manifestações estão totalmente adequadas no momento.” Conselheiro  
120 Cláudio Jorge Cançado: “Eu também vou me abster, porque ouvi os dois  
121 argumentos e não estou muito seguro do que vou votar. Então vou me abster.”  
122 Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Eu também me abstenho pelos  
123 mesmos motivos dos conselheiros que manifestaram por abstenção.” Conselheiro**

124 Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu vou votar contrário, mas gostaria já de antecipar  
125 minha justificativa. Tendo em vista os apontamentos que a Dra. Giselle fez, que  
126 são aqueles previstos em lei, e em função da nota jurídica. Eu entendo que talvez  
127 possa ter algum tipo de divergência entre esse entendimento. Por isso, neste  
128 momento, eu voto contrário.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu só  
129 gostaria de fazer um aparte especial nesse caso. Enquanto membro do Ministério  
130 Público, eu coaduno com tudo que foi dito pela Dra. Giselle, ratifico o  
131 entendimento. É o entendimento do Ministério Público. Mas eu tenho por  
132 obrigação funcional de me abster em razão de uma recomendação da  
133 Corregedoria Geral que tem o objetivo de garantir a liberdade ao promotor de  
134 Justiça natural de atuar, eventualmente, questionando uma decisão do Conselho,  
135 e essa é a razão pela qual o membro do Ministério Público não deve se vincular  
136 a essa decisão do Conselho, para garantir essa independência funcional do  
137 promotor de Justiça natural no eventual questionamento sobre as decisões deste  
138 Conselho. Então que isso fique bastante claro.” Conselheiro Enio Marcus Brandão  
139 Fonseca: “Eu vou me abster e justificar que todo o processo de esclarecimento  
140 ocorrido aqui neste momento não foi suficiente para que eu pudesse ter um  
141 entendimento claro sobre votar favoravelmente ou votar contrariamente. Os  
142 argumentos apresentados são sólidos no sentido de que possuem atrás de si um  
143 entendimento de legislação ou de interpretação da mesma através da AGE, mas  
144 no conjunto eu não consegui ter a clareza de por que o órgão estadual seria o  
145 interveniente e não tenha sido, no momento oportuno, questionado para se  
146 posicionar. Também entendo que a AGE tem emitido posicionamentos que  
147 obrigam os servidores a sua vinculação. Embora sejamos representantes da  
148 entidade superior do governo federal, nós temos sempre acompanhado os  
149 posicionamentos que estão associados às decisões do Estado. Mas nesse caso,  
150 como toda argumentação não foi suficiente para que o entendimento claro e  
151 explícito pudesse ser tomado, eu vou então me abster.” Conselheiro Licínio  
152 Eustáquio Mol Xavier: “Abstenção pelos mesmos motivos registrados na fala do  
153 Dr. Enio, do Ibama.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Abstenção. As  
154 discussões levadas a efeito, inclusive o próprio relatório da doutora promotora,  
155 não me deram motivação suficiente para votar a favor ou contra. Portanto,  
156 abstenção.” Destaque de voto favorável. Conselheiro Adriano Nascimento  
157 Manetta: “Eu voto favorável por entender que talvez esse não seja o melhor  
158 procedimento ou o mais simples, mas é o que a SEMAD pratica recorrentemente,  
159 e devemos ter isonomia. Mas eu acho que, além disso, uma questão importante  
160 a ser observada é que consulta a Iepha e Iphan não é mera consulta. Esses  
161 órgãos, fora a falta de estrutura, a impressão que nós temos é que  
162 deliberadamente eles retardam os processos, não analisam, não devolvem, não  
163 respondem. Por isso, muitas e muitas vezes, é necessário haver esse tipo de  
164 solução jurídica ou de entendimento ou de construção infralegal para que se  
165 supere esse tipo de postura. A nosso ver, é de todo inadequado que o órgão  
166 consultado não se manifeste. Mas é o que eles fazem.” Conselheira Maria Dalce

167 Ricas: “Voto contrário à exclusão da condicionante, tanto pelo parecer do  
168 Ministério Público quanto pelo fato da importância do patrimônio arqueológico e  
169 histórico do Estado. E já que foi falado da demora das manifestações do Iepha e  
170 do Iphan, eu quero lembrar que pode até haver demora intencional, mas eu prefiro  
171 acreditar que é muito mais pelo esvaziamento desses órgãos no nosso Estado.  
172 De qualquer maneira, eu não posso votar favorável à exclusão sem o  
173 posicionamento dos órgãos que definem essa questão.” Conselheiro Rafael Maia  
174 Nogueira: “Como já abriu votação, não é mais possível pedir vista. Eu vou me  
175 abster pelos mesmos motivos das outras pessoas. Na realidade, quando tivemos  
176 acesso à documentação, a questão dos pareceres, da discussão jurídica, não foi  
177 apresentada, então não tem como fazer uma análise para ter um juízo de valor  
178 que seja satisfatório. Por isso, eu vou me abster da votação.” Outras  
179 manifestações. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “A Dra. Giselle perdeu  
180 a conexão e pediu para agradecer aos conselheiros pela atenção e para solicitar  
181 ao Dr. Anderson que a envie as notas que foram abordadas por ele no decorrer  
182 da fala, por gentileza.” Anderson Silva de Aguiar/ SEMAD: “Eu vou fazer o  
183 encaminhamento. E aproveitar e pedir só para fazer uma última fala. Então eu vou  
184 encaminhar, de maneira até mais aberta, para todos os conselheiros, tanto a nota  
185 quanto a promoção que nós temos aqui da AGE sobre os assuntos aqui por mim  
186 comentados. E ao final eu gostaria só de acrescentar que nós colocamos na  
187 nossa Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) uma camada, na verdade, um  
188 conjunto de dados que tratam sobre os bens acautelados, fornecidos pelo Iepha,  
189 que já estão disponíveis para consulta, tanto para o planejamento quanto para a  
190 formatação dos estudos ambientais. E também, obviamente, servem para análise.  
191 Nós estamos em tratativas com o Iphan para tentar fazer o mesmo procedimento  
192 para aqueles bens que estão acautelados e são então matéria de tutela do Iphan.  
193 Então avançamos nesse sentido, e a ideia é trabalhar junto com os órgãos de  
194 patrimônio para refinar as normas, tanto a Resolução Conep quanto uma possível  
195 norma junto com o órgão federal. E também faz parte dessas notas técnicas, tanto  
196 da Asjur 113 quanto da promoção, que a gente envide todos os esforços no  
197 sentido de construir notas ou construir normas entre esses dois órgãos do  
198 patrimônio, para tornar o processo de licenciamento mais claro para todos, mas  
199 de toda forma também fortalecer os órgãos de patrimônio naquilo que são as suas  
200 atribuições por constituição. Então eu me comprometo a encaminhar a todos os  
201 conselheiros as duas notas.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Só mais  
202 uma solicitação. Em contato com a Dra. Giselle, ela pediu para que nesse envio  
203 para ela se o senhor pode também pedir à assessoria para enviar a íntegra desse  
204 processo.” Anderson Silva de Aguiar/ SEMAD: “Como o Ministério Público tem  
205 acesso ao SEI, eu acho que nós podemos disponibilizar o SEI inteiro, porque aí  
206 tem a consulta e todo o enredo. Só lembrando que isso faz parte de um  
207 procedimento iniciado pelo Ministério Público que já encaminhamos uma vez.  
208 Talvez a Dra. Giselle não teve o conhecimento ou por algum motivo ela não se  
209 recorda desse procedimento. Mas, sem problema, eu envio todo o SEI para o

210 Ministério Público e aos outros conselheiros eu envio as notas técnicas.”  
211 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradecemos as contribuições do Dr.  
212 Anderson, da Dra. Giselle, do Ministério Público, que participou da reunião, um  
213 órgão que não só respeitamos, como admiramos.” **Íntegra das manifestações**  
214 **que antecederam a votação do processo nesta sessão, conforme requerido**  
215 **pela Presidência**. Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Em razão das  
216 questões que foram levantadas pelo Ministério Público na última reunião e  
217 considerando que essa condicionante relacionada a esse item específico diz  
218 respeito a questões atinentes ao patrimônio cultural, eu pedi o auxílio da Dra.  
219 Giselle, que é a coordenadora, no âmbito do Ministério Público Estadual, de  
220 Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, para examinar o caso. Então eu vou  
221 pedir licença aos conselheiros para, primeiro, inserir no chat a nota jurídica que  
222 foi elaborada pela Dra. Giselle e segundo para poder passar a palavra a ela para  
223 que ela possa melhor detalhar e esmiuçar o posicionamento do Ministério Público  
224 em relação a esse item. Ao colocar a nota jurídica no chat, o que nós requeremos  
225 à Presidência e à SEMAD é que esse documento, de uma forma ou de outra, seja  
226 encartado ao processo de licenciamento.” Giselle Ribeiro de Oliveira/Ministério  
227 Público de Minas Gerais: “Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer ao  
228 presidente e aos demais conselheiros pela oportunidade de me manifestar nesta  
229 reunião da CNR. É a primeira vez que eu me manifesto. E eu pedi para participar  
230 da reunião justamente porque fiquei muito preocupada em relação ao recurso  
231 apresentado no tocante às condicionantes 6 e 7. Por quê? Por causa de um  
232 recurso equivocado e uma decisão neste recurso, pode haver a suspensão das  
233 atividades de um empreendimento muito importante e que nós entendemos que  
234 deve continuar em funcionamento, porém, da maneira regular e com a  
235 regularização em termos de meio ambiente cultural. Então de todo o recurso  
236 apresentado pela empresa nós pedimos para fazer o destaque em relação às  
237 condicionantes 6 e 7, que eles pediram a exclusão. Então, por alto, o que foi  
238 pedido no recurso apresentado pela empresa é que o empreendimento não seja  
239 submetido a análise do Iepha em relação aos possíveis danos ao patrimônio  
240 cultural desse empreendimento, que é uma geradora de energia elétrica, uma  
241 usina de energia elétrica. E quais são os argumentos?” Presidente Yuri Rafael de  
242 Oliveira Trovão: “Doutora Giselle, a senhora me desculpe interromper aqui, mas  
243 só para depois não ter questionamento em relação à fala da senhora, igual o Dr.  
244 Francisco já solicitou, e para a senhora não ter prazo para se manifestar, porque  
245 senão eu teria que dar um prazo e estou vendo que a senhora já apresentou um  
246 parecer mais longo. Pelo artigo 38 do Regimento Interno, poderão ser convidados  
247 pelo presidente das estruturas colegiadas do COPAM para participar das  
248 reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições  
249 relacionadas à matéria constante da pauta. Então eu quero que fique consignado  
250 na ata que a Dra. Giselle está sendo convidada por esta Presidência para  
251 participar da reunião. Aí a senhora tem o tempo necessário para colocar suas  
252 explanações, sem precisar estar marcando no relógio.” Giselle Ribeiro de

253 Oliveira/Ministério Público de Minas Gerais: “Então nós estamos falando da  
254 empresa Barra do Braúna Energética S/A, que pretende a revalidação da sua  
255 Licença de Operação e que este processo de licenciamento não seja submetido  
256 ao Iepha para avaliação de possíveis impactos ao patrimônio cultural. Então as  
257 condicionantes que nós estamos tratando aqui são justamente a 6 e a 7. E quais  
258 são os argumentos da empresa – claro que a grosso modo – para excluir essas  
259 condicionantes? A empresa diz, basicamente, que o empreendimento não  
260 impacta nenhum bem acautelado pelo Estado de Minas Gerais e diz ainda que o  
261 empreendimento é anterior à Deliberação Normativa do Conep 07/2014 e que por  
262 isso essa deliberação não se aplicaria ao empreendimento. Esses são os dois  
263 argumentos, dizendo de maneira bem resumida. E por que esses argumentos não  
264 são válidos e não merecem a acolhida por parte destes conselheiros? Existe uma  
265 lei estadual que prevê a necessidade de que determinados empreendimentos que  
266 sejam potenciais ou realmente causadores de dano ao patrimônio cultural se  
267 submetam a alguns estudos para avaliar esses danos ao patrimônio cultural. Isso  
268 porque – os senhores sabem – Minas Gerais é o Estado brasileiro que tem maior  
269 número de bens culturais acautelados no Brasil. É um Estado com grande  
270 potencial espeleológico, grande potencial arqueológico e com o maior número de  
271 bens protegidos. A nossa lei de política estadual, prevendo isso, estabeleceu no  
272 seu artigo 10º o seguinte: ‘A realização de obra ou projeto, público ou privado, que  
273 tem efeito real ou potencial, material ou imaterial, de causar danos em área ou  
274 bem identificado como de interesse histórico-cultural depende desse Estudo  
275 Prévio de Impacto Cultural e da aprovação pelo Conselho Estadual de Cultura.’  
276 Essa lei prevê ainda que uma Resolução do Conselho é que vai definir quais são  
277 as diretrizes, os critérios e as condições para realização desse estudo. Nós temos  
278 uma Deliberação que prevê quais são esses empreendimentos que têm que se  
279 submeter a esse estudo, e essa Deliberação é a DN 07/2014. E o que essa DN  
280 prevê já no seu primeiro artigo? Prevê quais são esses empreendimentos que o  
281 Conselho entende que podem ser potenciais ou realmente impactantes ao  
282 patrimônio cultural. Ela prevê: ‘São empreendimentos que podem causar danos  
283 ao patrimônio cultural’. E remete ao Anexo I, que prevê justamente esse tipo de  
284 empreendimento de geração de energia. Nem o recorrente discorda que o seu  
285 tipo de empreendimento está previsto na Deliberação como potencialmente  
286 impactante ao patrimônio cultural. E argumenta o seguinte: ‘Eu já olhei a lista do  
287 Iepha do que tem de bem protegido pelo Estado, e ali naquela área não tem nada.’  
288 Mas aí estamos vendo uma verdadeira inversão dos valores, porque a DN do  
289 Conep fala o seguinte: ‘qualquer empreendimento gerador de energia elétrica tem  
290 que se submeter ao estudo’. E lá no estudo tem que ser feito um diagnóstico dos  
291 bens. E esse diagnóstico vai abranger não só os bens acautelados pelo Estado,  
292 mas também aqueles protegidos pela União, através de Iphan, e, mais importante  
293 de todos, pelo município. É no estudo que vamos saber se tem ou não tem e não  
294 na autodeclaração do empreendedor dizendo que não tem bens. Eles se valem do  
295 artigo 2º dizendo ‘eu olhei a lista do Iepha’, mas a própria DN não condiciona que

296 só os empreendimentos que impactam naqueles bens que estão na lista do Iepha  
297 é que devem se submeter ao Epic. Não é isso que a DN fala. A DN diz: todo  
298 empreendimento gerador de energia elétrica tem que fazer o Estudo de Impacto  
299 ao Patrimônio Cultural, para que identifiquemos todo e qualquer patrimônio que  
300 existe na área, seja ele protegido pela União, pelo Estado ou pelo município ou  
301 ainda que não seja acautelado, mas que exista na comunidade, embora não  
302 formalmente reconhecido. Então é uma inversão de valores o que o  
303 empreendedor quer. Ele quer dizer que não tem patrimônio no local e que por isso  
304 não tem que fazer estudo. O estudo é exigido pela lei, justamente para se saber  
305 se tem ou se não tem bens naquela área. E é importante dizer que a lei usa a  
306 seguinte expressão: 'Se tiver bens identificados como de interesse pelo Estado'.  
307 A lei não diz 'protegidos pelo Estado', ela fala 'identificados como de interesse  
308 pelo Estado'. Ou seja, pode ser protegido por qualquer ente da Federação.  
309 Permitir esse entendimento do empreendedor é negar vigência à lei estadual e  
310 jogar por terra toda a Deliberação Normativa, que regulamenta justamente esse  
311 tipo de caso. E é muito importante dizer que a deliberação prevê que esse Estudo  
312 de Impacto ao Patrimônio Cultural deve acontecer mesmo nos empreendimentos  
313 que estão em processo de revalidação da sua LO. Então o artigo 1º, §4º, é  
314 expresso no sentido de abranger os empreendimentos em revalidação de LO,  
315 como é o caso deste empreendimento. Sobre o argumento de que a DN Conep  
316 seria posterior ao início do empreendimento, nós podemos traduzir esse  
317 argumento como se o empreendedor pretendesse ter o direito adquirido a poluir.  
318 E sabemos que no Brasil isso não existe, não existe um direito adquirido a poluir.  
319 A partir do momento em que a legislação brasileira começou a exigir o  
320 licenciamento ambiental, todos os empreendimentos que existiam antes da lei de  
321 licenciamento ambiental tiveram que se submeter ao licenciamento. Então as  
322 normas de proteção ao meio ambiente começam a valer imediatamente e  
323 abrangem aqueles empreendimentos que se enquadrem na sua situação. Como  
324 dito, o artigo 1º, §4º, prevê isso expressamente. E por que é muito importante o  
325 indeferimento desse recurso? Porque, na hipótese de ser deferido o recurso e não  
326 ser ouvido o Iepha nesse processo de revalidação da Licença de Operação, a  
327 consequência disso, prevista nos decretos estaduais, é que a empresa vai ganhar  
328 a Licença de Operação, mas essa licença não tem eficácia, ou seja, não vai estar  
329 vigente. Isso significa que o empreendimento vai ter que suspender as atividades  
330 por conta do não cumprimento de uma condicionante. A consequência é  
331 realmente grave. E o Ministério Público, claro, está muito atento a esse caso. Em  
332 resumo, são as breves palavras que eu queria trazer. O parecer, com todos os  
333 detalhes, com todo o embasamento jurídico, foi disponibilizado a todos os  
334 senhores. E o último argumento que eu quero trazer é o seguinte. Esse tipo de  
335 alegação, o deferimento desse tipo de alegação, além da consequência de ter  
336 suspensa a eficácia dessa licença, traria um precedente muito perigoso. Nenhum  
337 outro empreendimento tem trazido esse tipo de argumentação. Por exemplo, a  
338 empresa Anglo, lá em Conceição do Mato Dentro, fazendo o seu Step 3, é uma



339 empresa que começou suas atividades no Step 1, por exemplo, antes 2014. Ainda  
340 assim, ela se submeteu à anuência do Iepha, à elaboração do Epic e do Repic.  
341 Por quê? Porque ela sabia que isso era devido. Então isso tem sido aceito por  
342 todas as empresas, de todos os tamanhos, de todos os tipos de empreendimentos  
343 no Estado. Mudar esse entendimento agora traria um prejuízo ao meio ambiente  
344 cultural inominável. Muito obrigada aos senhores, e desejo sabedoria nesta  
345 votação.” Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Eu só quero ratificar, na  
346 condição de conselheiro, a manifestação da minha colega Dra. Giselle, que é  
347 realmente uma pessoa extremamente experiente no assunto e extremamente  
348 equilibrada e ponderada. Indagar à Presidência se foi corretamente enviado o  
349 documento, se será juntado também aos autos do processo. E aguardar a  
350 discussão para que possamos evoluir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
351 “O documento já foi recebido pela secretaria, e nós iremos anexá-lo aos autos do  
352 processo, conforme solicitado.” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu  
353 queria pedir esclarecimentos à equipe técnica. Eu vi que foi elaborado um novo  
354 parecer e gostaria de algumas explicações, em função até do que a Dra. Giselle  
355 trouxe aqui para acrescentar para conhecimento deste Conselho.  
356 Especificamente, como foi feito um novo parecer, e esse novo parecer fala sobre  
357 a renovação da licença. Em dado momento, fala que ‘no ano de 2016 o  
358 empreendimento obteve renovação de Licença de Operação cuja condicionante  
359 é objeto do recurso.’ E a seguir fala que não seriam exigidas as informações no  
360 FOB. E um pouco mais abaixo fala sobre programa de resgate arqueológico e  
361 fala, inclusive, que foram feitos os tais andamentos, fala que o trabalho de resgate  
362 deve ter sido feito e será avaliado pelo O Instituto do Patrimônio Histórico e  
363 Artístico Nacional. Então eu não entendi o lapso temporal, porque fala em 2009  
364 e, posteriormente, fala que será avaliado. A questão é saber se houve alguma  
365 apreciação desse estudo.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Eu  
366 queria a manifestação da área técnica em relação a essa autodeclaração de que  
367 ele consultou o site e não tem nenhum bem cultural acautelado na região, se isso  
368 foi um ponto de análise dele, se isso realmente é algo válido ou não. Esclarece  
369 um pouquinho sobre isso, por gentileza.” Luciano Machado de Souza  
370 Rodrigues/Supram Zona da Mata: “Alguns esclarecimentos aqui devem ser feitos.  
371 Inicialmente, eu vou apresentar novamente um breve histórico do  
372 empreendimento para que não reste dúvida. Em consulta ao Siam – para ser de  
373 uma forma bem objetiva –, o empreendimento formalizou o processo de Licença  
374 Prévia em 1998, depois a Licença de Instalação em 2002. E no ano de 2009 ele  
375 então formaliza a Licença de Operação. E o esclarecimento que eu busquei trazer  
376 nesta reunião é porque o questionamento do senhor conselheiro era no sentido  
377 de se existiam os estudos de Epic e Repic no âmbito do processo de renovação.  
378 Eu verifiquei que, de fato, não existia, tanto é que foram sugeridas a condicionante  
379 nº 6 e a condicionante nº 7. Eu já aproveito para esclarecer que a condicionante  
380 nº 7 já foi excluída em juízo de reconsideração pela CIE. O objeto do recurso que  
381 restou foi a condicionante nº 6. Mas retomando a linha cronológica eu trouxe agora

382 esse esclarecimento – além dessa informação de que, de fato, não existem esses  
383 estudos no âmbito da renovação – de que na Licença de Operação – formalizada  
384 no ano de 2009, que o empreendimento obteve com validade de 30/6/2010 até  
385 30/6/2014 – ocorreu uma avaliação dessa questão do patrimônio, foi imposta uma  
386 condicionante no âmbito da LP, e foi verificado o cumprimento dessa  
387 condicionante no âmbito da LO obtida no ano de 2010. E o trecho que eu citei  
388 aqui no documento, no esclarecimento após o pedido de vista, foi justamente um  
389 trecho desse parecer, o Parecer Único 471496/2009. Nesse parecer, na primeira  
390 Licença de Operação, então há essa informação de que ocorreu essa avaliação  
391 no âmbito desse processo administrativo e a questão foi avaliada. O único detalhe  
392 que eu consigo realmente trazer é essa informação de que ocorreu essa avaliação  
393 no ano de 2009, nesse parecer de 2009, quando da obtenção da licença de 2010.  
394 Esses seriam os primeiros esclarecimentos. Por fim, ainda na oportunidade, eu  
395 trouxe ao final desse esclarecimento a menção à Nota Jurídica Asjur/SEMAD nº  
396 113/2020. O objeto dessa nota foi justamente a questão da autodeclaração pelo  
397 empreendedor. Firmou-se o entendimento no âmbito da SEMAD, e essa  
398 declaração por parte do empreendedor é válida, não dispensando a remessa dos  
399 autos para esses órgãos intervenientes. Eu entendi a discussão proposta pela  
400 Dra. Giselle, mas, em termos de normatização e padronização no âmbito da  
401 SEMAD, a exclusão dessa condicionante para esse empreendimento seria a  
402 solução mais adequada. Eu encerro a minha fala e passo ao diretor jurídico da  
403 Supram Zona da Mata, caso queria fazer alguma complementação.” Wander José  
404 Torres de Azevedo/Supram Zona da Mata: “Nessa situação, nós temos que  
405 observar o cumprimento da orientação dada pela própria SEMAD nesse aspecto.  
406 Nós nos referimos a ela, a questão do patrimônio cultural foi considerada lá atrás  
407 no processo da Licença de Operação, como foi falado pelo Luciano. Então nesse  
408 atual procedimento, nessa nova formatação, o processo declaratório com base na  
409 113, a nota jurídica, nós nos valemos dela para fins de exclusão dessa  
410 condicionante.” Anderson Silva de Aquilar/ SEMAD: “Eu gostaria só de  
411 complementar sobre a nota jurídica da Asjur. Só dizer que nós temos uma nota  
412 jurídica da AGE, produzida no ano de 2014, e o objetivo dessa nota era trazer  
413 entendimento aos analistas do Estado se o Iphan poderia trazer obrigações para  
414 as licenças ambientais emitidas através das suas manifestações. A nota concluiu  
415 que não, que as ações a serem implementadas pelo Iphan devem ser realizadas  
416 pelo próprio instituto, no âmbito das suas competências, sem trazer para o órgão  
417 ambiental eventuais obrigações. No ano de 2015 foi feita nova consulta jurídica à  
418 Asjur, e aí nesse momento a nota jurídica da Asjur também, com chancela da  
419 AGE, sobre obrigações que poderiam ser criadas pelo Iphan por deliberação  
420 normativa do seu conselho de patrimônio. A resposta veio no mesmo sentido da  
421 nota de 2014 de que não poderia o órgão de patrimônio criar obrigações no  
422 procedimento do processo de licenciamento, com exigência de documentação e  
423 estudos complementares nem tampouco poderia criar obrigações a serem  
424 observadas no pós-licença. Agora em 2020, por razão de alinhamento

425 institucional interno, nós fizemos nova apreciação à Asjur, representada por um  
426 procurador de Estado, dentro dos preceitos que prevê a Lei Delegada,  
427 perguntando se as notas emitidas no ano de 2014 e no ano de 2015, considerando  
428 as alterações legislativas que tiveram ao longo dos anos, especialmente a Lei  
429 21.972 e os decretos que vieram em 2017, 2018 e 2019, se haveria alguma  
430 mudança no entendimento exarado naquela oportunidade. A informação foi que  
431 não havia mudança de entendimento e que ainda os órgãos de patrimônio ou  
432 qualquer outro órgão interveniente não poderiam trazer obrigações nem de  
433 procedimento durante a análise da licença ambiental nem tampouco no pós-  
434 licença para verificação de condicionante. E na mesma consulta foi consultado se  
435 o empreendedor, ao declarar que não causaria impacto em bem acautelado, se  
436 isso seria suficiente ao processo, e a resposta também na mesma Nota Jurídica  
437 113/2020 foi que sim, pegando os preceitos já utilizados nos processos de  
438 licenciamento, que são Anotação de Responsabilidade Técnica e a  
439 responsabilidade civil e criminal sobre as informações prestadas em processo  
440 administrativo no âmbito da administração pública. Ainda assim, o procurador,  
441 pela relevância do assunto e por entender também nas notas de 2014 e 2015 e  
442 até nessa mesmo de 2020 que os órgãos do Estado deveriam se articular para  
443 promoção da melhor garantia não só do meio ambiente, como de todos os outros  
444 bens acautelados pelo Estado, submeteu a nota jurídica ao núcleo de consultoria  
445 jurídica da AGE, onde teve manifestação também favorável pela nota, pedindo  
446 que a nota tivesse aplicações técnicas imediatas sobre os processos de  
447 licenciamento. Todo esse histórico que eu disse aqui está disponível em processo  
448 SEI, inclusive a nota, que pode ser repassada aos conselheiros para tomarem  
449 conhecimento. Isso seria divulgado em forma de uma instrução de serviço pela  
450 SEMAD, mas, tendo em vista que nós estamos vinculados às manifestações da  
451 AGE, não foi necessário fazer tal instrução de serviço, apenas manter claro que  
452 essa nota existe e disponibilizá-la nos nossos canais de comunicação.” Giselle  
453 Ribeiro de Oliveira/Ministério Público de Minas Gerais: “Sobre os  
454 questionamentos levantados, às vezes no afã de sermos breves não somos  
455 suficientemente claros. Mas eu preciso abrir um parêntese aqui sobre como  
456 funciona a avaliação da questão cultural num processo de licenciamento. Porque  
457 os conselheiros e os técnicos da SEMAD não podem confundir Iphan e Iepha.  
458 São órgãos diferentes. Durante o processo de licenciamento ambiental que  
459 tramita no âmbito do Estado, é um tronco que segue, e vão abrindo alguns galhos  
460 nesse processo de licenciamento, um deles é a consulta ao Iphan. Isso foi feito,  
461 pelas informações trazidas no processo. Nós não estamos questionando isso.  
462 Essa informação consta lá, e nós não estamos questionando. O que nós estamos  
463 questionando é que não foi respeitado o trâmite da avaliação de impactos  
464 ambientais no tocante a consulta ao Iepha, que é outro ente, e cuja necessidade  
465 de manifestação não é prevista numa nota jurídica, não é prevista numa  
466 resolução. É prevista numa lei, na Lei Estadual de Política Cultural e na Lei de  
467 Licenciamento Ambiental. Então vejam bem, neste caso, está se negando a

468 oportunidade de um órgão de Estado, de um ente de Estado, que é o Iepha, de  
469 se manifestar no processo de licenciamento, o que é determinado não só pela Lei  
470 de Política Cultural, que é do ano de 1994, como também na Lei de  
471 Licenciamento, que prevê a necessidade dessas manifestações dos órgãos  
472 intervenientes no seu artigo 27. Então a primeira distinção, atendendo à primeira  
473 pergunta, que foi feita pela Polícia. 'Eu vi que teve uma manifestação do Iphan,  
474 como é que foi?' Sim, de fato, houve, mas nós estamos falando de outro ente, que  
475 é o Iepha, cuja terminação de oitiva é estabelecida pela lei estadual. Esse é o  
476 primeiro esclarecimento. O segundo esclarecimento é sobre essas notas jurídicas  
477 da AGE, da Asjur, que foram muito bem esplanadas aqui. Eu não vou nem entrar  
478 no mérito de que uma nota jurídica não pode contrariar uma lei, porque eu acho  
479 que isso todos sabem. Mas, ainda que entendamos válida a nota jurídica, o que  
480 está acontecendo aqui neste caso é que a declaração do empreendedor não  
481 observou o que a lei estadual e a sua regulamentação determinam. O que a lei  
482 estadual diz é que todo empreendimento que tiver potencial impacto em  
483 patrimônio cultural deve se submeter ao Epic e ser analisado pelo Iepha. Grosso  
484 modo, a lei estadual diz isso. Aí a regulamentação diz assim: quem é que  
485 potencialmente impacta? As empresas geradoras de energia elétrica. A empresa,  
486 ao declarar que não é potencialmente impactante, está contrariando a lei e o que  
487 a regulamentação da lei diz. E essa que é a questão. O que se está pedindo aqui  
488 é simplesmente que se abra a oportunidade de o Iepha se manifestar nesse  
489 processo de revalidação, que é o que a Lei de Licenciamento Ambiental manda  
490 fazer. A lei diz: se potencialmente impactante, tem que ouvir o Iepha. E quem é  
491 potencialmente impactante? As empresas geradoras de energia elétrica, que é o  
492 que a Resolução do Conep determina. Então eu quis fazer esses esclarecimentos  
493 porque o empreendedor disse 'eu não impacto', mas disse 'eu não impacto' sem  
494 observar a Resolução que se aplica ao caso. É como se dissesse 'essa Resolução  
495 não está boa para mim, eu não vou dizer que ela se aplica'. Só que a Resolução  
496 se aplica a ele, escreve com todas as letras, 'eu me aplico a você, e você tem que  
497 se submeter a mim'. Como foi explanado aqui pelo Dr. Anderson, não é uma  
498 Resolução do Iepha submetendo a SEMAD, não é isso, é uma Resolução que  
499 prevê em qual hipótese o Iepha deve se manifestar, nos termos do artigo 27 da  
500 Lei de Licenciamento Ambiental. Nessas hipóteses. E a hipótese do  
501 empreendedor é essa. Então o pedido de indeferimento do recurso é para que o  
502 Iepha possa se manifestar no processo, nos termos da lei e nos termos da  
503 resolução que assim determina. É tão somente isso." Conselheiro Cristiano  
504 Ferreira de Oliveira: "Eu só queria aproveitar a oportunidade e esclarecer que a  
505 minha questão se trata de lapso temporal das respectivas anuências. Então agora  
506 compreendido de acordo com a explicação da questão temporal. Foi verificado  
507 que havia, sim, uma consulta ao Iphan. Só para esclarecer que não se trata de  
508 dúvida quanto ao mérito de cada órgão, mas uma dúvida quanto à questão da  
509 cronologia dessas consultas das anuências que deveriam ser ou foram  
510 realizadas." **6.2) Mineração Riacho dos Machados Ltda. Lavra a céu aberto.**

511 **Minerais metálicos, exceto minério de ferro. Riacho dos Machados e**  
512 **Porteirinha/MG. PA 11961/2009/005/2013, ANM 831.005/1982 e 833.480/2006.**  
513 **Classe 6. Apresentação: Supram Norte de Minas.** Processo retirado de pauta  
514 com pedidos de vista de Fiemg, Amda, Uemg, Conselho da Micro e Pequena  
515 Empresa, Mover e Ibram. Justificativas. Conselheira Denise Bernardes Couto: “Eu  
516 quero pedir vista para analisar direito essa questão dessa condicionante, que  
517 achei muito confusa.” Conselheira Maria Dalce Ricas: “Nós não entendemos e  
518 não concordamos com a justificativa que a empresa apresentou. Enquanto  
519 representantes da sociedade civil, nós estamos fazendo o pedido de vista.”  
520 Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Eu fiz um pedido de complementação de  
521 documentação e recebi a documentação hoje pela manhã. Porque quando eu fui  
522 ler os autos do processo eu não encontrei os pontos que levaram a ser  
523 estabelecida essa condicionante. Como eu recebi agora na parte da manhã, eu  
524 não tive tempo de fazer uma análise acurada das justificativas do porquê foi  
525 acrescentada. E somado a isso eu vou fazer uma conversa também com os  
526 representantes da região que fizeram essa proposta, até para entender por que  
527 ela está aí e se faz algum sentido de ser mantida ou não.” Manifestação da  
528 Presidência. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós vamos tirar esse  
529 processo de pauta e não haverá discussões nem vamos ouvir aquelas pessoas  
530 que foram inscritas nesse processo. Mas só para auxiliar o senhor e os demais  
531 que estão pedindo vista, essa condicionante veio no parecer de vista da  
532 ProMutuca. E o conselheiro Julio Grillo abraçou essa condicionante e a propôs ao  
533 Conselho. Então o senhor vai ver essa condicionante no parecer de vista do  
534 conselheiro Julio Grillo, na 63ª reunião da CMI. Foi uma condicionante em  
535 conversa da ProMutuca junto com o pessoal da Pastoral da Terra. E essa  
536 condicionante foi colocada em votação – é um direito dos senhores terem a  
537 proposta de condicionante colocada em votação – e aprovada. Então o contexto  
538 dessa condicionante é esse. Se o senhor pegar a ata da 63ª reunião e o parecer  
539 da ProMutuca, vai ter todo esse histórico. Só para auxiliá-lo nessa questão.”  
540 Conselheira Sílvia de Freitas Xavier: “Eu quero pedir vista desse processo  
541 também para avaliar melhor a condicionante.” Conselheiro André Luiz Mendes  
542 Barcelos: “Pedir vista também para poder entender os impactos que causa na  
543 comunidade, para poder entender melhor o processo.” Conselheiro João Carlos  
544 de Melo: “Para fazer uma avaliação específica da condicionante e de todo o  
545 processo para ter um suporte melhor na próxima reunião.” **7) PROCESSOS**  
546 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**  
547 **7.1) Cooperativa Agropecuária de Patrocínio Ltda. COOPA - Resfriamento e**  
548 **distribuição de leite em instalações industriais. Patrocínio/MG. PA**  
549 **00117/2001/003/2010. AI 33.819/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de**  
550 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer  
551 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,  
552 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,  
553 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.

554 Ausência: ALMG. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,  
555 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,  
556 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.  
557 Ausência: ALMG. Justificativas de abstenções e de votos contrários. Conselheiro  
558 Francisco Chaves Generoso: “Abstenção em todos os itens em observância a  
559 recomendação da Corregedoria Geral da instituição.” Conselheira Denise  
560 Bernardes Couto: “Voto contrário por entender a aplicabilidade da prescrição  
561 intercorrente em todos os processos.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:  
562 “Voto contrário, prescrição intercorrente.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol  
563 Xavier: “Abstenção, prescrição intercorrente, visto que os autos foram aplicados  
564 há mais de dez anos.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Pelos mesmos motivos  
565 apresentados pela Faemg e Fiemg, pela prescrição intercorrente.” Conselheiro  
566 Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário em todos os processos por entendê-  
567 los prescritos, a maioria deles com mais de dez anos desde o fato. O único deles  
568 mais recente, o 7.9, com cinco anos desde o fato e três anos que foi analisado,  
569 entre a defesa e o primeiro parecer.” Conselheira Sílvia de Freitas Xavier: “Voto  
570 contrário por entender que todos esses autos estão prescritos.” Conselheiro  
571 Rafael Maia Nogueira: “Eu vou ter uma votação diferenciada no item 7.9, que eu  
572 vou votar a favor do parecer. Nos demais itens, eu vou votar contrário, por  
573 entender que eles têm mais de cinco anos de paralisação, que entram em  
574 prescrição intercorrente e podem gerar reversão dentro da Justiça.” **7.2)**  
575 **Cooperativa Agropecuária de Unaí Ltda. Resfriamento e distribuição de leite**  
576 **em instalações industriais. Unaí/MG. PA 14189/2008/003/2009, AI**  
577 **20.701/2006. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso  
578 indeferido por maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis:  
579 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg.  
580 Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena  
581 Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de  
582 votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1, considerando  
583 votação em bloco. **7.3) Lavanderia Nova Esperança Ltda. ME. Lavanderias**  
584 **Industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas,**  
585 **peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Toledo/MG. PA**  
586 **08276/2006/003/2011, AI 21.644/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de**  
587 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer  
588 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,  
589 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,  
590 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.  
591 Ausência: ALMG. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme  
592 registrado no item 7.1, considerando votação em bloco. **7.4) Real Alimentos**  
593 **Ltda. Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda. Processamento de**  
594 **subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.**  
595 **Ibirité/MG. PA 00087/1986/009/2010, AI 10.204/2010. Apresentação: Núcleo**  
596 **de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do

597 parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra,  
598 PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg,  
599 Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG  
600 e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de votos contrários e de abstenções  
601 conforme registrado no item 7.1, considerando votação em bloco. **7.5) Rouvier**  
602 **Transportes Intermodal Ltda. Empreendimento com atividade não listada na**  
603 **DN COPAM 74/04. Congonhas/MG. PA 17265/2009/001/2009, AI 8.529/2009.**  
604 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por  
605 maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede,  
606 Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos  
607 contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e  
608 Uemg. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de votos  
609 contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1, considerando  
610 votação em bloco. **7.6) JP Comércio e Indústria de Aguardentes de Cana Ltda.**  
611 **ME. Fabricação de aguardente. Rubelita/MG. PA 15503/2007/001/2009, AI**  
612 **8.628/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso  
613 indeferido por maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis:  
614 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg.  
615 Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena  
616 Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas de  
617 votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1, considerando  
618 votação em bloco. **7.7) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.**  
619 **Tratamento de esgotos sanitários. São Sebastião do Paraíso/MG. PA**  
620 **22798/2010/001/2010, AI 7.948/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de**  
621 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer  
622 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,  
623 MMA, Amda e Ufla. Votos contrários: AMM, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho  
624 da Micro e Pequena Empresa, Uemg e Assemg. Abstenção: MPMG. Ausências:  
625 ALMG e Mover. Justificativas de votos contrários e de abstenções. Conselheiro  
626 Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério Público pelos mesmos  
627 motivos já declinados nesta reunião.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier:  
628 “Contrário tendo em vista os motivos já expostos.” Conselheira Denise Bernardes  
629 Couto: “Voto contrário por entender a aplicabilidade da prescrição intercorrente  
630 neste caso.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Voto contrário, pela  
631 incidência da prescrição intercorrente.” Conselheiro João Carlos de Melo:  
632 “Contrário, pelo mesmo motivo apresentado pela Faemg e Fiemg, a prescrição  
633 intercorrente.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário, por  
634 entender aplicável a prescrição intercorrente e ressaltando o absurdo de uma  
635 situação em que a Copasa, sendo órgão estadual, retarda o investimento, e vem  
636 outro órgão estadual cobrar multa do município, que é realmente lesado por esse  
637 retardamento de investimento. Mas, enfim, o motivo mesmo é a prescrição  
638 intercorrente.” Conselheira Sílvia de Freitas Xavier: “Voto contrário por entender  
639 que esse auto está prescrito.” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Eu voto

640 contrário, por entender a prescrição intercorrente, e queria até colocar um ponto,  
641 essa demora no andamento do processo. É o terceiro gestor do parque, e se fosse  
642 mais um ano seria o quarto, não sei. Então é importante ter uma celeridade nesse  
643 processo.” A justificativa de voto contrário da Assemg foi registrada no chat pelo  
644 motivo de “prescrição intercorrente”. **7.8) Ravena Auto Posto e Serviço Ltda.  
645 Rede Dom Pedro de Postos Ltda. Postos revendedores, postos ou pontos  
646 de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de  
647 combustíveis e postos revendedores de combustíveis e postos  
648 revendedores de combustíveis de aviação. Sabará/MG. PA  
649 03001/2001/002/2009, AI 17.351/2008. Apresentação: Núcleo de Auto de  
650 Infração da FEAM. Recurso indeferido por maioria, nos termos do parecer  
651 jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,  
652 MMA, Amda, Mover, Ufla e Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI,  
653 Conselho da Micro e Pequena Empresa e Uemg. Abstenções: MPMG e AMM.  
654 Ausência: ALMG. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme  
655 registrado no item 7.1, considerando votação em bloco. **7.9) Topázio Imperial  
656 Mineração Comércio e Indústria Ltda. Barragem de rejeitos/resíduos  
657 (barragem de água fria). Ouro Preto/MG. PA CAP 438051/2016, AI  
658 89.145/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Recurso  
659 indeferido por maioria, nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis:  
660 Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Amda, Mover, Uemg, Ufla e  
661 Assemg. Votos contrários: Fiemg, Faemg, Ibram, CMI e Conselho da Micro e  
662 Pequena Empresa. Abstenções: MPMG e AMM. Ausência: ALMG. Justificativas  
663 de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item 7.1,  
664 considerando votação em bloco. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros  
665 assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu  
666 a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.****

---

## APROVAÇÃO DA ATA

---

671 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**  
672 **Presidente da Câmara Normativa e Recursal**